



A Prefeitura Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais torna público a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, a ser regido pelas disposições contidas nesse Edital, com intuito de prover vagas em cargos de diversos níveis de escolaridade, com total de **32 vagas** do quadro de funcionários efetivos, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Súmulas, Leis Federais, Lei Orgânica do Município de São José da Varginha, Leis Municipais, Leis Complementares, e suas alterações, que tratam o tema, mediante as condições e normas estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto nesse Edital, será executado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED e será acompanhado e fiscalizado por Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 174/2017, destinando-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.
- 1.2. O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e, também, de acordo com a especificidade do cargo, Prova de Títulos e Prova Prática, em conformidade com o estabelecido nesse Edital.
- 1.3. Antes de inscrever-se no Concurso Público, o candidato deve observar atentamente as prescrições desse Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas nesse Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão realizadas preferencialmente no município de São José da Varginha, Minas Gerais, em locais a serem divulgados por meio do Edital Informativo do candidato.
- 1.5. As etapas ou fases do Concurso Público são preclusivas, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.
- 1.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência.
- 1.7. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime Estatutário.
- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados nesse Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público por meio do endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.10. Será admitida a impugnação desse Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação que poderá ser impetrada diretamente no site da organizadora em link próprio.
- 1.11. A Prefeitura Municipal de São José da Varginha, para auxílio aos interessados que não disponha de acesso a *internet*, disponibilizará durante todo o período de inscrição Ponto de Atendimento Presencial (TELECETRO), localizada a Praça São José, Nº 10, Centro, CEP 35.694-000, no horário de 13:00 às 16:00.
- 1.12. Os horários evidenciados nesse Edital, segue o horário de Brasília.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 - Os cargos objetos desse Concurso Público, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida, Jornada de Trabalho e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.S	SALÁRIO	VAGAS
Cargos Nível Alfabetizado				
Servente Escolar	Alfabetizado	30	R\$ 954,00	1
Auxiliar Serviços Gerais	Alfabetizado	40	R\$ 954,00	1
Copeira	Alfabetizado	40	R\$ 954,00	1
Coveiro	Alfabetizado	40	R\$ 954,00	1
Encarregado serviço de água	Alfabetizado com CNH "A" e "B"	40	R\$ 954,00	1
Jardineiro	Alfabetizado – conhecimento técnico e/ou prático na área que irá atuar	40	R\$ 954,00	1
Operário	Alfabetizado	40	R\$ 954,00	1
Rondante	Alfabetizado	40	R\$ 954,00	1

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**

Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



Cargos Nível Fundamental Incompleto				
Borracheiro	Fundamental Incompleto- Conhecimento técnico e/ou prático na área que irá atuar.	40	R\$ 954,00	1
Motorista D	Fundamental Incompleto CNH "D "	40	R\$ 954,00	1
Operador da ETA	Fundamental Incompleto, conhecimento técnico e ou prático na área que irá atuar. Curso de Qualificação de no mínimo 30 horas em Operador de Estação de Tratamento de Água.	40	R\$ 954,00	1
Operador de Maquinas	Fundamental Incompleto com CNH "C"	40	R\$ 1.033,98	1
Pedreiro	Fundamental Incompleto – Conhecimento técnico e ou prático na área que irá atuar.	40	R\$ 954,00	1
Cargos Nível Fundamental completo				
Atendente de Saúde	Fundamental Completo com Curso de Informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Recepcionista	Fundamental Completo com Curso de Informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Cargos Nível Médio Completo				
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Atendente de Biblioteca	Ensino Médio Completo com Habilitação para o Magistério com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	24	R\$ 954,00	1
Auxiliar de Tesouraria	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 1.033,98	1
Encarregado Departamento Pessoal	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 1.033,98	1
Escriturário	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Fiscal Fazendário	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo com Habilitação para o Magistério com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com registro no órgão competente com curso na área de informática de no mínimo 30 horas.	40	R\$ 954,00	1
Cargos Nível Superior Completo				
Enfermeiro 40 horas	Ensino Superior Completo na área e registro no órgão competente.	40	R\$ 2.579,41	1
Especialista de Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 3 (anos) de experiência docente.	30	R\$ 1.724,10	1
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na área e registro no órgão competente.	20	R\$ 4.555,07	1
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo na área e registro no órgão competente.	20	R\$ 4.555,07	1
Nutricionista	Ensino Superior Completo na área e registro no órgão competente.	20	R\$ 1.569,48	1
Professor de Educação Básica	Curso de magistério em nível médio e/ou superior, licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação.	24	R\$ 1.379,28	1
Professor Educação Especial	Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização nos termos da legislação vigente.	24	R\$ 1.379,28	1
Químico	Ensino Superior Completo em Química e ou Gestão Ambiental com Registro no Conselho Regional de Química.	40	R\$ 1.682,49	1

NOTAS: 1) C.H.S = Carga Horária Semanal. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.2. Taxa de inscrição:

- Cargos de nível superior Médico: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- Cargos de nível superior demais cargos e Professor: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Cargos de nível médio: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Cargos de nível fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- Cargos de nível alfabetizado: R\$ 40,00 (quarenta reais)

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

- 3.1. ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c art. 37, I, da Constituição da República;
- 3.2. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;
- 3.3. estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- 3.4. estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.5. possuir diploma de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação, quando o cargo exigir;
- 3.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha, para o ato de posse;

Vandair Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



- 3.7. não registrar antecedentes criminais;
- 3.8. não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.9. apresentar declaração de bens;
- 3.10. cumprir as exigências desse Edital;
- 3.11. declarar, no momento da solicitação de inscrição, que tem ciência e que, caso aprovado, aceita entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, podendo ser entregue cópia simples, acompanhada do documento original, ou cópia autenticada. Não da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I desse Edital.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Prova Prática (caso o cargo exija) e a Avaliação Médica para a posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.
- 5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos nesse Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos nesse Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência.
- 5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de São José da Varginha o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 5.6. Durante a validade do Concurso, poderão surgir vagas que deverão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e não convocados, observados rigorosamente a classificação e demais requisitos previstos nesse edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% do número de vagas oferecidas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições da função a ser preenchido.

6.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
- c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

6.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, através do sistema online disponível na área do candidato, até o dia **30 de março de 2018** e até essa data enviar via correios (SEDEX ou AR) as cópias autenticadas das documentações descritas no item 6.2, para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, Avenida Leopoldino de Oliveira, 4113, 3º andar, sala 331, Centro, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38.010-000 ou pessoalmente no Ponto de Atendimento Presencial evidenciado no item 1.11 desse Edital.

6.2.2 - Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.



c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.3 - A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III desse Edital.

6.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais diretamente em sua Área do Candidato.

6.4.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, IADHED, através do sistema de recursos disponibilizado na Área do Candidato, no prazo de 02(dois) dias, após a divulgação do indeferimento, com a estrita observância ao disposto no presente Edital.

6.5 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

6.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 8 do presente Edital.

6.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial, quando da disponibilização do Resultado Final.

6.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados nesse Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de São José da Varginha (MG), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo/função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos desse Edital.

6.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

6.11. Para o cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas Com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para os cargos evidenciados na tabela do item 2.1, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista no item 6.8.

6.12 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas nesse Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.

7.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **00h.00min. do dia 15 de março até as 23h.59min do dia 16 de abril de 2018**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.adhed.org, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

7.3. No ato da inscrição, **o candidato poderá optar por se inscrever somente para um dos cargos ofertados**, conforme a relação indicada no item 2 desse Edital.

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



7.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última que tiver sido efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após efetivada a inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição. É considerada efetivada a inscrição paga pelo candidato.

7.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, para múltiplas inscrições de mesmo turno de aplicação de provas, será homologada a última preenchida no sistema.

7.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado no item 2, deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto, as taxas das inscrições realizadas **às 23h.59min. do dia 16 de abril de 2018** deverão ser pagas **até o dia 17 de abril de 2018**, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

7.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras desse Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

7.7.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: Cancelamento do Concurso; exclusão do Cargo ao qual o candidato se inscreveu; alteração da data prevista para aplicação das provas; pagamento extemporâneo ou em duplicidade; suspensão do Concurso.

7.8. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de São José da Varginha nem o IADHED, por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios à sua responsabilidade que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, através da Área do Candidato, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com o IADHED, via e-mail contato@iadhed.org/concursosiadhed@gmail.com

7.10. A publicação da homologação das inscrições será divulgada no dia **23 de abril de 2018**, a partir 09h00, no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.

7.11. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem anterior, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação da relação de inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/> o candidato deverá encaminhar ao IADHED cópia digitalizada do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento através do sistema de recurso disponibilizado na Área do Candidato, onde poderá anexar os documentos solicitados.

7.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de São José da Varginha e ao IADHED o direito de excluir do Concurso Público aquele que fornecer dados falsos, resguardando o contraditório.

7.12. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (no de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, contato@iadhed.org/concursosiadhed@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de inscritos.

7.13. Os locais de realização das provas bem como o Edital Informativo serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>.

7.14. O candidato deve imprimir o Cartão de Confirmação através de sua Área do Candidato, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção do Edital de Inscrição por meio de impressão.

7.15. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição poderá recorrer ao Ponto de Atendimento Presencial evidenciado no item 1.11 desse Edital.

7.15. Da inscrição com solicitação de atendimento especial:

7.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, os recursos especiais necessários.

7.15.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento



autônoma, e 5) declarando por derradeiro não estar cadastrado como Microempreendedor individual e que não existe em seu nome nenhuma empresa ativa.

8.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 8.3.2 desse Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em data anterior a divulgação desse Edital e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição online quando de seu preenchimento.

8.3.2.2. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

8.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no disponível no site www.concursos.iadhed.org e ao final do cadastro clicar em “solicitar isenção da taxa de inscrição” e preencher os dados solicitados.

b) Em caso de desemprego, o candidato deverá imprimir o comprovante de solicitação de isenção, anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada no prazo estabelecido no item 8.1 desse Edital e encaminhar para o Posto de Atendimento previsto no item 1.11, pessoalmente ou via correios (SEDEX ou AR).

8.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 8.1 para o endereço indicado no item 10.2 desse Edital.

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

REFERÊNCIA: Pedido de Isenção.

NOME COMPLETO DO SOLICITANTE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ:

8.5. A Prefeitura de São José da Varginha e o IADHED não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados via correios (SEDEX ou AR).

8.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

8.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 8.1 desse Edital; b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas; c) fraudar e / ou falsificar documento; d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 8.3.1.1, desse Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.

8.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

8.10. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolado no Ponto de Atendimento Presencial.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista nesse Edital.

8.12. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso.

8.13. No resultado da análise e as respectivas justificativas, realizadas pelo IADHED, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado no site do instituto, até a data provável de 05 de abril de 2018.

8.14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação indicada no subitem 8.13 desse Edital.

8.15. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <www.iadhed.org>, e seguir as instruções ali contidas.

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



especial solicitado ou justificativa, que contenha informações suficientes sobre o atendimento especial que necessite acompanhada de eventuais documentos que a comprove.

7.15.2.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações.

7.15.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser anexadas no sistema online no ato da inscrição, tendo como data limite **30 de março de 2018** salvo nos casos de caso fortuito ou força maior e enviadas, e até essa data enviar via correios (SEDEX ou AR) os originais ou as cópias autenticadas das documentações descritas no item 7.15.2 e 7.15.2.1, para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, Avenida Leopoldino de Oliveira, 4113, 3º andar, sala 331, Centro, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38.010-000 ou pessoalmente no Ponto de Atendimento Presencial evidenciado no item 1.11 desse Edital.

7.15.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva.

7.15.5. O candidato que tiver seu requerimento de atendimento especial indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no subitem anterior.

7.15.5.1. Para recorrer contra o indeferimento do requerimento de atendimento especial, o candidato deverá utilizar o sistema online de recursos disponível na Área do Candidato.

7.15.5.2. Após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/> a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos.

7.15.6. A concessão do atendimento especial fica condicionada a possibilidade técnica examinada pela Comissão do Concurso e ouvida o IADHED quando necessário.

7.15.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto é necessário que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 9.27 desse Edital, para adoção das providências.

7.15.8. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.15.9. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.15.10. Para a amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.15.11. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas.

08. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 00h00min. 15 de março de 2018 às 23h59min. do dia 17 de março de 2018.

8.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.iadhed.org> no período constante do item 8.1 desse Edital.

8.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8.3.1. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) não estar cadastrado como Microempreendedor individual ou ter qualquer empresa em seu nome.

8.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.3.1 desse Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como



8.16. Após a análise dos recursos, o recorrente terá acesso ao deferidos ou indeferidos de seu recurso, devidamente justificado, diretamente em sua Área do Candidato em até dois dias anteriores a data prevista para o término das inscrições..

8.17. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato, pondendo o IADHED verificar redes sociais, marcar visitas na residência do solicitante entre outras ações. Constatada a irregularidade na solictação de isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

9.1. Será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação máxima de **40 pontos** para os cargos de todos os níveis de escolaridade, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II desse Edital, sendo as questões objetivas de múltipla escolha (A, B, C, D) onde o candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de resposta para que possa obter a pontuação do item que serão distribuídas entre as áreas de conhecimentos dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Tabela de questões para os cargos de Nível Alfabetizado:

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO			
Cargos: Auxiliar Serviços Gerais; Copeira; Coveiro; Encarregado Serviço de Água; Jardineiro; Operário; Rondante; Servente Escolar.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	07	2,0	14
Conhecimentos gerais	06	2,0	12
Raciocínio Lógico	07	2,0	14
TOTAL	20 questões		40 pontos máximos

9.1.2. Tabela de questões para os cargos de Nível Fundamental:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargos: Borracheiro; Motorista C; Motorista D; Operador da ETA; Operador de Maquinas; Pedreiro Atendente de Saúde; Recepcionista.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Conhecimentos gerais	05	2,0	10
Raciocínio Lógico	10	1,5	15
TOTAL	25 questões		40 pontos máximos

9.1.3. Tabela de questões para os cargos de Nível Médio:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Cargos: Auxiliar Administrativo; Atendente de Biblioteca; Auxiliar de Tesouraria; Encarregado Departamento Pessoal; Escriturário; Fiscal Fazendário; Fiscal Sanitário; Secretaria Escolar e Técnico em Enfermagem			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos gerais	06	1,0	06
Raciocínio Lógico	06	1,0	06
Informática	08	1,0	08
TOTAL	30 questões		40 pontos máximos

9.1.4. Tabela de questões para os cargos de Nível Superior:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargos: Enfermeiro 40 horas; Especialista da Educação; Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Nutricionista; Professor Educação Básica; Professor Educação Especial; Químico.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	10	1,0	10
Conhecimentos gerais	06	1,0	06
Raciocínio Lógico	06	1,0	06
Informática	06	1,0	06
Legislações	06	1,0	06
Conhecimentos específicos	06	1,0	06
TOTAL	40 questões		40 pontos máximos

9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **dia 29 de abril de 2018**, em turno único, nos locais e horário a serem divulgados no Edital Convocatório e na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência de 60 minutos, obrigatoriamente munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente com tinta preta

Vandeir Paulino da Silva



ou azul, sendo que os portões de acesso serão abertos e fechados nos horários determinados no Edital Convocatório, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, sendo obrigatório o candidato observar o horário, pois não terá tempo de tolerância.

9.4. A lista com a indicação dos locais de prova estará disponível na página do IADHED, no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, o candidato poderá imprimir seu Cartão de Confirmação pela Área do Candidato, as informações sobre o horário da aplicação das provas e os locais, serão divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista no item 9.2 desse Edital.

9.5. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, válidos e apresentando forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no subitem 9.5, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova. Na ocasião será também submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digitais e de assinaturas em formulário próprio.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos nesse Edital, em Editais específicos referentes às fases desse Concurso e no Edital Informativo do candidato.

9.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, fumar dentro da unidade escolar em qualquer horário nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, lápis, borrachas, marca textos, corretivos, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.11. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Concurso, a critério do IADHED. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los na embalagem destinada, lacra e colocar embaixo da carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.12. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

9.13. A Prefeitura Municipal de São José da Varginha e o IADHED não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.14. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Concurso.

9.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12 desse Edital, será automaticamente excluído do Concurso.

9.16. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

9.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no subitem 9.16 desse Edital.

9.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Vandair Paulino da Silva



- 9.19. As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.20. Cada resposta correta valerá 1 (um) acerto.
- 9.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 9.24. Os candidatos só poderão levar os Cadernos de Provas faltando 60 (sessenta) minutos do horário estipulado para o término da prova, após entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao Fiscal de sala.
- 9.25. Os candidatos que não devolverem o Cartão-Resposta devidamente assinado aos fiscais de sala, antes de sua saída da sala, serão automaticamente eliminados do Concurso.
- 9.26. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 9.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar através do sistema. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.28. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, em casos que a fiscalização julgue necessário, os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 9.29. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados habilitados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.
- 9.30. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no subitem 9.29, com observância do disposto no subitem 1.6 desse Edital, por cargo, nome e número de inscrição.
- 9.31. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, serão eliminados do Certame.
- 9.31. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, na data provável de **30 de abril de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

- 10.1. Serão analisados para esta etapa somente os candidatos aos empregos públicos de Ensino Superior e Professor.
- 10.2. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 04 (quatro) pontos.
- 10.3. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição nos quadros do subitem 10.5, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos.
- 10.4. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.
- 10.5. São critérios de avaliação dos títulos:
- 10.5.1. Para os cargos de nível Superior em relação aos títulos de Formação Acadêmica:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DOUTORADO	Diploma de Doutorado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	01	4,0	4,0
MESTRADO	Diploma de Mestrado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	02	2,0	4,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	02	1,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				4,0 pontos

- 10.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.



10.7. Os títulos serão recolhidos pela coordenação no dia **29 de abril de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

10.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, no subitem 10.13 desse Edital.

10.9. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

10.10. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

10.11. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá levar o comprovante de entrega da documentação apresentada (ANEXO VI), que será computada em número de volumes e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.12. O fiscal de sala fará somente a contagem de volumes e/ou de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.

10.13. Os documentos entregues, pelos candidatos, deverão ser obrigatoriamente **em cópia autenticada em Cartório**, grampeados, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelopes, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato; número de inscrição e Cargo, conforme anexo VI, Formulário de Entrega de Títulos. Os documentos que não sejam em **cópia autenticada não serão aceitos pelos fiscais**. O IADHED procederá à análise dos títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, conforme estabelecido no subitem 10.1.

10.14. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

10.15. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados nesse Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.

10.16. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada através de Certificado; Histórico Escola e com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

10.18. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

10.19. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.20. Caberá ao IADHED analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.

10.21. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados em Edital específico no endereço eletrônico www.concursos.iadhed.org, com data prevista a partir do dia **07 de maio de 2018**.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, e serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de: **Operador de Máquinas, Motorista D, Jardineiro, Coveiro, Operário, Borracheiro, Pedreiro e Secretário Escolar** dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida após a segunda fase do certame, do maior para o menor.

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA
Borracheiro	08
Coveiro	08
Jardineiro	08
Motorista D	08
Operador de Máquina	08
Operário	08
Pedreiro	08
Servente Escolar	08

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**

Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



11.2 Os candidatos serão convocados para realização das provas práticas através de edital de convocação que será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e também no sítio *web* da organizadora www.concursos.iadhed.org com antecedência mínima de 06 (seis) dias para a data marcada para aplicação.

11.2.1. No edital de convocação para Prova Prática constará:

a) nome dos convocados em ordem de classificação dividido por função, respeitando o quantitativo de corte estipulado acima;

b) local, data e horário da aplicação das Provas Práticas.

Importante: o candidato deve se atentar para o horário, data e local corretos ao qual foi convocado para ser avaliado, não sendo permitido a aplicação em data, local e horário distinto ao que consta no Edital de Convocação, é de obrigação do candidato buscar informações relativas a convocação que se refere este item.

11.3. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 8.2 desse Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

11.3.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.3.2. Todos os candidatos empatados nas últimas posições de classificação previstas no item 11.1, serão convocados, mesmo que ultrapassem os limites previstos.

11.4. Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

11.4.1. Para empregos de Motorista o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação, da respectiva categoria que esteja concorrendo, original acompanhada de uma fotocópia que será retida pelo examinador, exigida nos requisitos mínimos do subitem 2.3 desse Edital, os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas nesse subitem não realizarão as provas em nenhuma hipótese.

11.5. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, de modo a comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

11.5.1 A critério do examinador o candidato poderá realizar uma ou mais tarefas conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	TAREFAS A SEREM EXECUTADAS
Borracheiro	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Coveiro	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Jardineiro	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Motorista D	Condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN
Operador de Máquina	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Operário	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Pedreiro	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Secretário Escolar	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.

11.5.2 critério de avaliação e pontuação serão conforme tabelas abaixo:

Cargos: Borracheiro, Coveiro, Jardineiro, Operador de Máquina, Operário, Pedreiro e Secretário Escolar.	
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM
Seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida.	03
Manuseio correto dos instrumentos de trabalho.	07
Forma adequada para a realização das atividades.	07
Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal.	04
Agilidade no desempenho das tarefas.	06
Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	05
Resultado satisfatório da atividade solicitada.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA	40

Cargos: Motorista D		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DESCONTADA POR CADA FALTA COMETIDA	CRITÉRIO
Falta grave	12 (doze)	O candidato executará a tarefa de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador. O candidato convocado receberá 40 pontos iniciais e ao decorrer da avaliação o examinador descontará a pontuação relativa a natureza de cada falta que o candidato cometer, com efeito, acumulativo, podendo o candidato receber pontuação zero. Falta eliminatória acarreta a eliminação automática do candidato.
Falta Média	08 (oito)	
Falta Leve	04 (quatro)	
Falta eliminatória	40 (quarenta)	

Vandeir Paulo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



11.6 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

11.7 A prova prática terá sua realização determinada em data oportuna, quando já terão sido divulgados os resultados das provas escritas e de títulos, sendo apenas para os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), observado o limite de convocação estabelecido no subitem 11.1, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

11.8 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio *web*: www.concursos.iadhed.org, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou correio eletrônico.

11.9 Os candidatos convocados, para esta fase, deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

11.10 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

11.11 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE: a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IADHED, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 00h00min do primeiro dia da divulgação até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição. b) Contra indeferimento da inscrição. c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas. d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. f) Contra a nota de Prova de Títulos e classificação preliminar no Concurso. g) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 desse Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, sendo que o referido link para recurso estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, conforme discriminado no subitem 11.1 e, estará disponível das 00h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do terceiro dia recursal. Será admitido também a o envio dos recursos via correios ou entregue pessoalmente, pelo candidato ou procurador, dentro do prazo previsto, no endereço evidenciado no item 1.11.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes nesse Edital, Site do IADHED e: a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem à alínea "d" do subitem 11.1. b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos. c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso. d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

12.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "d" desse Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. c) Forem encaminhados por fax, e-mail, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link e forma definidas no subitem 11.2, d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 12.1. e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



- 12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados nesse Edital.
- 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 desse Edital.
- 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico, na página do referido Concurso Público.
- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 desse Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento desse Concurso Público.
- 12.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 desse Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 desse Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos nesse Edital.
- 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. O candidato terá acesso aos arquivos digitalizados de sua respectiva folhas de respostas da Prova Objetiva, a pauta de avaliação da Prova Prática e documentações apresentadas quando a Prova de Títulos, que serão disponibilizadas em sua respectiva Área do Candidato.
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O extrato do resultado final desse Concurso Público será publicado em Diário Oficial no endereço eletrônico e a classificação final será divulgada nos endereços eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>.

13. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, com data prevista a partir do dia **04 de junho de 2018**, conforme previsto no subitem 1.6 desse Edital e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José da Varginha – e no endereço eletrônico do IADHED – <http://concursos.iadhed.org/>, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo, nome e inscrição.
- 13.2. A classificação final no Concurso Público será baseada na Pontuação Final obtida na Prova Objetiva (em caso de cargos com Provas de Títulos, a Pontuação Final será a somatória da nota Prova Objetiva com a nota da Prova de Títulos) e somente dos considerados habilitados em acordo com o determinado nos subitens 9.29 e 10.1.
- 13.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Concurso Público, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo, quando couber;
 - c) maior pontuação nas questões de legislações, quando couber;
 - d) maior pontuação da Prova Prática, quando couber;
 - e) maior pontuação na Prova de Títulos, quando couber;
 - f) maior pontuação nas questões de Informática, quando couber;
 - d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
 - g) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
 - h) sorteio.

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

14.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha e o resultado e a classificação final, publicados no Diário Oficial.

14.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental, necessário ao exercício do cargo.

14.3. Durante o período de validade do Concurso, a Prefeitura Municipal de São José da Varginha reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas nesse Edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo, previstas em Lei.

14.4. A aprovação no Concurso Público gera direito à admissão, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, observando o Item 13.2 e o prazo de validade do Concurso.

14.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 3 desse Edital.

14.6 A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial, devendo o candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

14.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a Prefeitura Municipal de São José da Varginha o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São José da Varginha homologar o resultado final do Concurso Público.

15.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam nesse Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nesse Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso.

15.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

15.4. Será excluído do Concurso Público, por ato da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Concurso Público, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do concurso.

15.6. A aprovação e a classificação no Concurso Público asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

15.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

15.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 desse Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital.

15.9. O candidato quando convocado será alocado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de São José da Varginha, Minas Gerais.

15.10. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 desse Edital.

15.11. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



- 15.12. Todos os prazos fixados nesse Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 15.13. O descumprimento de quaisquer das instruções desse Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 15.14. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 15.15. Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico www.concursos.iadhed.org
- 15.16. Ficam aprovados os Anexos como partes integrantes desse Edital.
- 15.17. As datas evidenciadas nesse Edital são meras previsões, podendo ocorrer alterações, fica portanto, o candidato obrigado a acompanhar as informações no site da organizadora, em especial, na Área do Candidato.
- 15.18. O IADHED ficará responsável pela guarda dos documentos do Concurso pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.
- 15.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo IADHED em conjunto com a Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

São José da Varginha, MG, 15 de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que	<u>Edital 01 Anexo Público</u> de <u>15</u> de <u>01</u> de <u>2018</u>
foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal.	
Prefeitura Municipal de São José da Varginha, <u>15</u> de <u>01</u> de <u>2018</u>	
Assinatura:	
Nome:	<u>Erika da Silva Aquino</u>
Cargo:	<u>Secretária M. de Administração</u>



ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS E ESPECIFICIDADES

1 CARGO: Auxiliar Administrativo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviço, classificando e conferindo documentos;
- Auxiliar em levantamentos, análises de dados pareceres e informações de processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura;
- Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos;
- Executar serviços de datilografia e/ou digitação;
- Executar serviços de arquivo;
- Atender ao público, prestando informações relativas a sua área de atuação;
- Agendar consultas ou reuniões;
- Protocolizar documentos;
- Auxiliar na elaboração de atos oficiais;
- Receber e remeter correspondências;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3 CARGO: Atendente de Biblioteca

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo para o Magistério.

Carga Horária: 24 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar fichários e controle das coleções do acervo da biblioteca;
- Limpar livros, organizar prateleiras, elaborar listagem dos livros pertencentes ao acervo;
- Controlar a saída e o retorno dos livros, se condicionados a título de empréstimo, verificando seu estado de conservação;
- Orientar os leitores e pesquisadores na manutenção do ambiente saudável e agradável na biblioteca;
- Arquivo, manuseio e conservação de livros, jornais, periódicos e outros;
- Recebimento e remessa de correspondências oficiais;
- Executar serviços de digitação;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4 CARGO: Atendente de Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público, fazer fichas de consulta;
- Observar os casos de urgência e encaminhá-los ao médico;
- Executar tarefas de auxílio em todas as áreas do setor de saúde atendendo ordens do Secretário Municipal de Saúde;
- Receber e conferir prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;
- Agendar consultas, tratamentos e exames, bem como chamar e encaminhar pacientes;
- Executar outras atividades correlatas ao setor.


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



5 CARGO: Auxiliar Tesouraria

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Emitir talões da receita e despesa;
- Fazer conferência de extratos;
- Preencher os empenhos pagos;
- Outras atividades correlatas ao setor.

6 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene;
- Efetuar sob orientação da chefia imediata serviços de copa, jardinagem, limpeza, conservação de ambientes, confecção de merendas, lanches, etc.
- Determinar destinação do lixo doméstico e hospitalar;
- Utilizar produtos apropriados para limpeza em geral;
- Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas;
- Varrição de superfícies diversas;
- Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, etc;
- Carregamento de terra, areia e entulhos em caminhões;
- Conhecimento e uso dos utensílios e trabalho braçal;
- Executar serviços braçais como capinas, roçagem, confecção de cercas, plantar, coletar;
- Executar funções com conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

7 CARGO: Copeira

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene;
- Determinar destinação do lixo doméstico e hospitalar;
- Utilizar produtos apropriados para limpeza em geral;
- Varrição de superfícies diversas;
- Fazer café e servir nos locais determinados;
- Servir água quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8 CARGO: Borracheiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de borracharia em serviços marcados pelo setor;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo;
- Manter sob sua guarda os equipamentos do setor;
- Executar serviços de lavagem, limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos do município;
- Auxiliar execução de tarefas e rotinas de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



09 CARGO: Coveiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar suas funções observando:
 - a) noções de serviços de cemitério;
 - b) conhecimento, uso e manutenção de ferramentas;
- Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;
- Abrir sepulturas com instrumentos e técnicas adequadas, a fim de evitar danos;
- Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;
- Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- Limpar, capinar e pintar o cemitério, bem como participar dos trabalhos de caiação dos muros, paredes e similares;
- Varrição de superfícies diversas, carregamento de terras areias, entulhos, carregamento e empilhamento de tijolos blocos, telhas, etc;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

10 CARGO: Encarregado Departamento Pessoal

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Confecção de folha de pagamento de pessoal;
- Apropriação de horas trabalhadas;
- Conhecimento dos Regimes Estatutário e Celetista;
- Executar tarefas administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviço, classificando e conferindo documentos;
- Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura;
- Conferir valores, documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com a rotina e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos;
- Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade;
- Redigir correspondências interna e externa;
- Controle de arquivos e conhecimentos de digitação;
- Atender ao público, prestando informações relativas a sua área de atuação;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

11 CARGO: Encarregado serviço de água

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter sob sua guarda os equipamentos do setor;
- Verificar a falta e desperdício de água;
- Levar ao conhecimento do Secretário de Obras casos complexos;
- Executar outras atividades correlatas ao serviço.


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



12 CARGO: Enfermeiro PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde;
- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS;
- Reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS;
- Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias
- Realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade;
- Coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS;
- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas;
- Coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias;
- Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade;
- Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa;
- Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS;
- Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados;
- Tomar as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS;
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

13 CARGO: Escrivário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público com presteza;
- Agendar consultas ou reuniões;
- Protocolar documentos;
- Auxiliar na elaboração de proposta de Leis, decretos e atos oficiais;
- Conferir notas fiscais;
- Elaborar contratos, aditivos, rescisões, certidões, nos termos requisitados;
- Digitar documentos de acordo com a necessidade;
- Arquivar e mexer com fichas periódicas;
- Proceder ao atendimento de ligações telefônicas;
- Conferir documentos e proceder a telegramas fonados;
- Proceder à revisão gráfica e conferência de textos;
- Receber e remeter correspondências;
- Proceder a digitação de diversos, proceder à escrituração, certidão, atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;
- Noções de serviços de almoxarifado;
- Executar outras atividades correlatas, sendo que as atribuições poderão ser desenvolvidas em qualquer unidade da Administração, de acordo com a lotação.



Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



14 CARGO: Especialista da Educação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo, sendo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e 03 anos de experiência como docente.

Carga horária: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar e garantir ações baseadas na avaliação das propostas pedagógicas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- Assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação;
- Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com os da Secretaria Municipal de Educação;
- Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;
- Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seu diretores e professores;
- Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação;
- Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à inspeção escolar;
- Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas;
- Acompanhar, orientar e inspecionar os trabalhos administrativos nas Unidades Escolares;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, analisando os resultados dos métodos empregados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Colaborar na fase de elaboração da proposta pedagógica e da escola, orientando e opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, para contribuir no planejamento do sistema de ensino.
- Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participar do programa de treinamento e reciclagem, para manter o processo educativo em bom nível;
- Promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade, para mantê-los informados sobre a situação escolar de seus filhos;
- Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.

15 CARGO: Fiscal Fazendário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos, papeletas e orientação aos contribuintes;
- Coordenar, eventualmente, grupo de trabalho fiscal, quando designado;
- Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, tanoeiros, balanços e outros documentos de contribuintes;
- Orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária;
- Instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa;
- Elaborar boletins de atividades de promoção e relatórios sobre ocorrências fiscais;
- Elaborar termos de início de ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e demais lançamento previstos em leis ou regulamentos municipais;
- Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos tributos municipais;
- Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes;
- Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização da taxa de licença de localização e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- Examinar processos, papeletas e dar pareceres em sua área de atuação;
- Relatar e proferir voto em processos relativos aos créditos tributários do Município;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



16 CARGO: Fiscal Sanitário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer cumprir a legislação relativa a saúde e higiene da população e demais dispositivos de política administrativa, mediante:
 - A fiscalização permanente;
 - A lavratura de autos de infração e encaminhamento a unidades competentes para aplicação de multa;
 - A interdição de estabelecimento;
 - A aprovação de bens e mercadorias;
 - O cumprimento de diligências;
 - Informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, concessão.
- Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
- Desempenhar outras atividades concernentes a fiscalização;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

17 CARGO: Jardineiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação dos parques e jardins municipais;
- Realizar suas tarefas observando:
 - Noções de serviços de jardinagem;
 - Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas;
 - Varrição de superfícies diversas;
 - Carregamento de terra, areia, entulhos;
 - Plantio, poda e cuidados com mudas e vegetais diversos;
 - Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc.;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

18 CARGO: Médico Clínico Geral

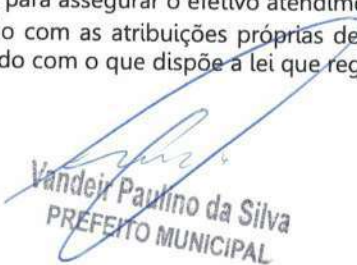
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM

Carga horária: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnóstico, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
- Requisitar exames de laboratórios e Raio-X;
- Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento;
- Exercer medicina preventiva incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal;
- Exercer o controle de pré-natal mensal, e de pacientes com patologia mais comuns dentre a nosologia prevalente;
- Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizadores pela comunidade em geral;
- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



19 CARGO: Motorista D

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D" com categoria específica ao cargo.

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos abrangidos pela categoria de sua CNH;
- Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir servidores da Prefeitura e outras pessoas, com ordem de autoridade competente, em lugares e horários determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

20 CARGO: Nutricionista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição e Registro no CRN

Carga horária: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência nutricional, identificando a população alvo e as necessidades nutricionais;
- Orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional;
- Planejar cardápios;
- Confeccionar escalas de trabalho;
- Selecionar fornecedores;
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- Supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos;
- Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
- Executar procedimentos técnico-administrativos;
- Efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos;
- Controlar a validade dos produtos;
- Planejar unidades de alimentação e nutrição;
- Exercer atividades de ensino pesquisa e desenvolvimento na área de nutrição;
- Executar outras atribuições afins.

21 CARGO: Médico Pediatra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM

Carga horária: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento e atendimento;
- Instruir os pais sobre prevenção de doenças;
- Tratar os pacientes com carinho e dedicação;
- Executar outras atividades correlatas.

22 CARGO: Operador da ETA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

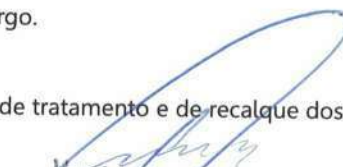
Carga horária: 40 horas semanais, sendo que, o exercício das atividades requer prestação de serviço aos domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

Outras qualificações:

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar estação de tratamento de água;
- Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água;
- Preparar soluções e dosadores de produtos químicos;


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



- Realizar as análises físico-químicas;
- Fazer limpeza na ETA;
- Proceder à lavagem das unidades de filtração;
- Preencher os relatórios diários da ETA;
- Executar outras tarefas correlatas.

23 CARGO: Operador de Máquinas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar suas funções observando:
 - Normas de Segurança;
 - Equipamentos obrigatórios;
 - Conhecimentos básicos de máquinas pesadas.
- Dirigir e operar máquinas pesadas;
- Operar máquinas na execução de trabalho de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
- Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

25 CARGO: Operário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços braçais como capinas, roçagem, confecção de cercas, plantar, coletar, carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros;
- Proceder a abertura de valas;
- Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas;
- Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias e prédios públicos;
- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- Cuidar de terrenos baldios e praças;
- Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, etc;
- Carregamento de terra, areia e entulhos em caminhões;
- Conhecimento e uso dos utensílios e trabalho braçal;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

26 CARGO: Pedreiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

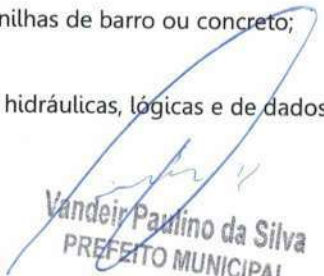
Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos de alvenaria para edificar muros, paredes e outras obras;
- Executar tarefas de assentamento de meio-fio, poço de visita, sarjetas e manilhas de barro ou concreto;
- Guarda e conservação de equipamentos e materiais;
- Executar serviços e obras de construção civil em geral;
- Executar serviços e obras preparatórias ao assentamento de redes elétricas, hidráulicas, lógicas e de dados;
- Realizar tarefas observando:
 - Conhecimentos de ferramentas e de materiais;
 - Conhecimentos de execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



27 CARGO: Professor de Educação Básica

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso de magistério a nível de médio e ou Magistério Superior, Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação.

Carga horária: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério do ensino fundamental;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classes, observando os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta e aplicações de exercícios;
- Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
- Colaborar no desenvolvimento de atividades assistenciais do educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
- Organizar e escriturar diários de classe;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Providenciar a organização de limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
- Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

28 CARGO: Professor Educação Especial

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização nos termos da legislação vigente.

Carga horária: 24 horas semanais quando substituir Professor de Educação Básica e 40 horas semanais quando substituir Professor de Educação Básica I

SINTESE:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de alunos portadores de necessidades especiais na aula de educação infantil, ensino fundamental e suplência – educação de jovens e adultos.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- Encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou psicopedagogo da unidade escolar em que está lecionando;
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou reciclagem dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área da educação;
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem;
- Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos;
- Executar outras atribuições afins.


Vander Pazlino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



29 CARGO: Químico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em Química e/ou Gestão Ambiental com registro no Conselho Regional de Química.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas;
- Interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias;
- Supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais;
- Direção, supervisão; programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;
- Fazer vistoria, perícia, avaliação; arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;
- Prestar assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas;
- Fazer análise química e físico-química, química-biológica, bromatologia, toxicológico e legal, padronização e controle de qualidade;
- Cuidar da operação e manutenção de equipamentos e instalações na execução de trabalhos técnicos;
- Cuidar da produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos;
- Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalho técnicos, reparos e manutenção;
- Cuidar do controle de qualidade de água a ser distribuída no Município;
- Executar outras tarefas compatíveis com seu cargo que lhe forem solicitadas pelo poder Executivo Municipal.

30 CARGO: Recepcionista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone;
- Manter atualizada relação de números de telefones dos diversos setores da Prefeitura;
- Prestar informações ao público em geral;
- Operar aparelhos tipo PABX, FAX-SIMILE, KS;
- Noções de interurbano e tipo de discagem;
- Executar com qualidade no atendimento ao público;
- Padronizar a forma de atendimento ao público;
- Executar serviços de arquivo e datilografia;
- Adquirir, atualizar conhecimentos práticos e teóricos do cargo;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

31 CARGO: Rondante

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar serviços com noções de Vigilância;
- Realizar serviços com noções de Segurança;
- Realizar serviços com conhecimento dos utensílios possíveis de utilização;
- Exercer vigilância em edifícios e dependências públicas;
- Inspeccionar equipamentos e instalações evitando roubos, vandalismo e outras infrações quanto à ordem e segurança do patrimônio público;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



32 CARGO: Secretaria Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo com habilitação para o Magistério.

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras qualificações:

- conhecimentos na área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades administrativas, burocráticas junto às secretarias escolares do órgão de Educação;
- Organizar escrituração diária de documentos afetos à rede e ensino, como históricos, transferências, cadernetas, diários de classe e outros expedientes quando autorizados;
- Organizar arquivos, controlar estoques de materiais para manutenção das atividades do ensino;
- Executar serviços de digitação, controle de correspondências, assessorar reuniões;
- Executar outras atividades de apoio solicitadas pelo superior hierárquico.

33 CARGO: Servente Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar tarefas com noções de serviços de cantina;
- Destinar do lixo doméstico;
- Aplicar conhecimento, uso e manutenção de ferramentas;
- Realizar serviços de varrição de superfícies diversas;
- Preparo de alimentos, sucos, cafés, chás, etc;
- Arranjo e preparo de mesas para refeições diversas;
- Aplicar noções de limpeza e higiene;
- Utilizar produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc;
- Aplicar conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal;
- Preparo e distribuição da merenda escolar;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

34 CARGO: Técnico em Enfermagem

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo com Registro COREN.

Carga horária: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público, fazer fichas de consulta;
- Observar os casos de urgência e encaminhá-los ao médico;
- Prestação de serviços de primeiros socorros;
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar vacinas e injeções e fazer curativos segundo orientação superior;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Preparar pacientes para consulta e exames;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição quando necessário;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Executar outras atividades correlatas ao setor.


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

NÍVEL ALFABETIZADO: 1. Leitura e interpretação de pequenos textos. 2. Escrita de palavras: emprego de letras maiúsculas. 3. Separação em sílabas. 4. Gênero masculino e feminino. 5. Ordem alfabética. 6. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. 7. Fonética: letra e fonema.

NÍVEL FUNDAMENTAL: 1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe: frase e oração; termos da oração. 7. Concordância nominal. 8. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 9. Fonética: letra e fonema. 10. Pontuação. 11. Utilização correta de: X; CH; S; SS; C; Ç.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR: 1. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário. 2. Gêneros e tipos de textos. 3. Coerência e coesão textual. 3.1. Instrumentos de coesão textual. 3.2. Valor semântico e emprego de conectivos. 4. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; acentuação gráfica e sinais diacríticos. 4.1. Emprego dos sinais de pontuação. 5. Emprego do pronome pessoal (Reto, Oblíquo e Pronome de Tratamento), do pronome possessivo, do pronome indefinido, do pronome demonstrativo e do pronome relativo. 6. Elementos mórficos do verbo e do nome; processos de formação de palavras. 7. Flexão nominal de gênero e número. 8. Flexão verbal. 9. Valores da coordenação e da subordinação. 10. Sintaxe de concordância. 11. Sintaxe de regência. 11.1. Emprego do sinal indicativo da crase. 12. Sintaxe de colocação. 13. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 14. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. 15. Níveis de língua e funções da linguagem. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

NÍVEL ALFABETIZADO: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

NÍVEL FUNDAMENTAL: Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade.

NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MODALIDADE MAGISTÉRIO E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL E MÉDIO: Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano. Lógica Matemática Qualitativa. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÕES AOS CARGOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Lei orgânica do Município, Lei Municipal 312/01, Lei Federal 8.069/90, Lei Federal 10.741/03, Lei Federal 8.080/90.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA AOS CARGOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS QUE SE APLICAREM:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COBRADOS
Enfermeiro PSF	Código de ética dos profissionais de enfermagem e Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional, Biossegurança nas ações de enfermagem, Semiologia e semiotécnica em enfermagem, Processamento de resíduos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização, Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde, Gerenciamento de Recursos humanos, Dimensionamento, recrutamento e seleção, supervisão, liderança, Normas, rotinas e protocolos. Assistência de Enfermagem nas áreas de Clínica, cirúrgica, urgência e emergência voltada à saúde do adulto, criança, mulher, idoso. SUS: gestão Administrativa, Financeira e do Trabalho, financiamento, legislação, planejamento e regulação. Redes de Atenção à saúde: atenção primária, média e alta complexidade; Vigilância à saúde e sistemas de informação em saúde: Políticas do Ministério da Saúde nas áreas: promoção e educação em saúde, saúde mental, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto (HA/DIA/TB/HANSEN), saúde do idoso, e saúde do homem. PACS e Estratégia de saúde da Família. Imunização: acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação e Calendário de vacinação.
Especialista da Educação	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Artigos 37 ao 41. Dispõe sobre a redistribuição, substituição e remuneração do servidor público. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Lei 11.645, de 10 de março de 2008 – Estabelece obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estado à mobilização social pela melhoria da qualidade da Educação Básica. Parecer CNE/CP 03/2004, de 19 de março de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CEB nº 2/2007, de 31 de janeiro de 2007. Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP 20/2009, de 9 de dezembro de 2009. Estabelece diretrizes para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 6/2011, aprovado em 1º de junho de 2011 - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 15/2010, com orientações para que material utilizado na Educação Básica se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes para a Educação Infantil. Pedagogia como teoria e prática da educação; tendências pedagógicas em educação; abordagens do processo de ensino e aprendizagem; concepções de currículo e a organização do currículo escolar da Educação Básica; planejamento, planos e projetos educativos; projeto político-pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico); desenvolvimento interpessoal, comportamento grupal e intergrupal, liderança, equipe multidisciplinar; diversidade cultural e inclusão social; avaliação do processo ensino e aprendizagem; elaboração e realização de projetos de pesquisa; leitura e interpretação de indicadores sócio educacionais e econômicos; pressupostos teóricos; qualidade social da educação; objetivos da escola e práticas de organização e gestão; o projeto político-pedagógico da Escola; organização administrativa, pedagógica e curricular do sistema de ensino; Orientação Educacional no contexto atual; conceito, Objetivos e atribuições, Fundamentos filosóficos, psicológicos, pedagógicos e sociológicos que embasam a sua prática. Orientação Educacional e o Adolescente.
Médico Clínico Geral	1. Tratamento e prevenção das doenças: 1.1. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; 1.2. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; 1.3. Do sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; 1.4. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; 1.5. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; 1.6. Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentados de transfusão; 1.7. Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; 1.8. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; 1.9. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; 1.10. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; 1.11. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; 1.12. Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; 1.13. Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrências no ciclo gravídico puerperal; 1.14. Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. 2. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. 3. Código de Ética Médica. 4. Políticas Públicas e de Saúde - Diretrizes e bases da implantação do SUS. 5. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 6. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 7. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 8. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. 9. Indicadores de nível de saúde da população. 10. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 11. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. 12. Calendário Nacional de Vacinação.
Médico Pediatra  Vander Paulino da Silva PREFEITO MUNICIPAL	1. A consulta pediátrica. 2. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. 3. Avaliação e cuidados do recém-nascido normal. 4. Doenças comuns do recém-nascido. 5. Aleitamento materno. 6. Nutrição e distúrbios nutritivos na infância. 7. Princípios da nutrição enteral e parenteral na infância. 8. Imunização. 9. Parasitoses. 10. Doenças exantemáticas. 11. Infecções de Vias Aéreas Superiores. 12. Infecções congênitas. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. AIDS na infância. 15. Doenças infecto contagiosas. 16. Diarréias agudas e crônicas. 17. Desidratação e terapia hidroeletrolítica. 18. Afecções do aparelho respiratório na infância. 19. Afecções do aparelho genito-urinário. 20. Afecções do aparelho digestivo na infância. 21. Infecções do sistema nervoso central. 22. Cefaleias na infância. 23. Convulsões. 24. Distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor na infância. 25. Afecções do sistema endócrino na infância. 26. Anemias na infância. 27. Doenças onco-hematológicas na infância. 28. Distúrbios hemorrágicos na infância. 29. Diagnóstico precoce do câncer na infância. 30. Hemoterapia em Pediatria. 31. Afecções comuns em Reumatologia Pediátrica. 32. Afecções comuns em Cardiologia Pediátrica. 33. Afecções comuns em Alergia e Imunologia Pediátrica. 34. Afecções da pele em Pediatria. 35. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta na infância. 36. Problemas ortopédicos comuns na infância. 37. Principais afecções cirúrgicas na infância. 38. Emergências em Pediatria. 39. Choque. 40. Sepsis. 41. Meningites. 42. Reanimação cardio respiratória da criança e do recém-nascido. 43. Noções básicas de suporte ventilatório em Pediatria. 44. Sedação e analgesia no paciente pediátrico. 45. Hipertensão intra craniana. 46.



	Atendimento em acidentes, traumas e semi afogamento. 47. Segurança da criança e do adolescente. 48. Atendimento inicial à criança politraumatizada. 49. Intoxicações exógenas. 50. Genética Clínica aplicada à Pediatria. 51. Puericultura e Erros Inatos do Metabolismo. 52. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal. 53. Pacto pela Saúde.
Nutricionista	1. Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas. 2. Bases da Dietoterapia. 3. Boas Práticas de Fabricação/Manipulação de Alimentos, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). 4. Contaminações de Alimentos. 5. Controle de Qualidade. 6. Diagnóstico nutricional individual e de coletividade. 7. Doenças crônicas não transmissíveis na Atenção Básica. 8. Doenças Transmitidas por Alimentos. 9. Educação Nutricional. 10. Higiene de Alimentos. 11. Microbiologia dos Alimentos. 12. Nutrição de gestante, criança e adolescentes. 13. Nutrição e envelhecimento. 14. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 15. Política Nacional de Atenção Básica. 16. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS - LEI Nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. 17. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 18. Rotulagem dos Alimentos. 19. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. 20. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. 21. Tecnologia de Alimentos. 22. Terapia Nutricional nas Enfermidades - adulto e idoso. 23. Toxicologia de Alimentos. 24. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal. 25. Pacto pela Saúde.
Professor Educação Básica	Aprendizagem e desenvolvimento humano. Tendências Pedagógicas. Gestão Democrática. Projeto Político Pedagógico. Currículo e organização curricular: concepções, formas de organização. Planejamento de Ensino. Avaliação da Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira). Artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59, 61. Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE - Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 11.645/2008 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009 da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução nº 05/09 - do CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e Resolução nº 07/10 - do CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Parecer CNE/CEB Nº: 7/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução nº 04/10 CNE/CEB - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. ECA Lei 8069/90: Título I – Das Disposições Preliminares. Capítulo II – Do Direito à liberdade, ao respeito e à Dignidade. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte a ao Lazer.
Professor Educação Especial	Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência; Conhecimentos básicos sobre orientação e mobilidade; adequação postural e acessibilidade espacial; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação inclusiva: o cuidar e o educar. O espaço escolar, rotina, afetividade, alimentação, higiene e cuidados especiais; Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação inclusiva, obrigatoriedade da matrícula na educação regular.
Químico	1. Estrutura da Matéria: Estrutura do Átomo; A tabela periódica: propriedades periódicas dos elementos; Química nuclear: radioatividade, decaimento nuclear, isótopos radioativos. 2. Ligação Química: Compostos iônicos, fórmulas e reações: fórmulas, equações, reações e ligações químicas; Compostos covalentes, fórmulas e estruturas: moléculas covalentes, estrutura de Lewis, geometria e polaridade molecular, formação da ligação covalente; Estequiometria: composição percentual, fórmulas empíricas e moleculares. 3. Estados da matéria: Gases: gás ideal, pressão e temperatura padrão, massa molar, densidade e volume molar, lei de Dalton; Líquidos e sólidos: forças intermoleculares, propriedades físicas dos líquidos e dos sólidos, mudança de fase; Soluções: solubilidade, o efeito da pressão na solubilidade, efeito da temperatura na solubilidade, soluções aquosas, concentração, propriedades coligativas. 4. Equilíbrio químico: constante de equilíbrio, cálculos, o princípio de Le Chatelier. 5. Cinética: a velocidade das reações, fatores que afetam a velocidade das reações, leis de velocidade, energia de ativação. 6. Termodinâmica: princípios, termoquímica. 7. Eletroquímica. 8. Reações químicas: Reações de óxido redução: número de oxidação, balanceamento e estequiometria. 9. Ácidos e bases: teorias, nomenclatura, neutralização e pH. 10. Química orgânica e polímeros: funções orgânicas, nomenclatura, reações, Isomeria constitucional e estereoisomeria, polímeros. 11. Laboratório químico: Segurança no laboratório; Utilização de equipamentos e vidrarias; Métodos de separação e purificação; Preparação de soluções.

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ___/___/___

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO CadÚnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais
EDITAL 01/2018



Nome do candidato:
Data de nascimento:
Sexo: () Masculino () Feminino () Transgênero
Nº de identidade do candidato:
Data de emissão do documento de identidade: Órgão emissor:
CPF:
Nome completo da mãe do candidato:
Número do NIS do candidato:
Descrição do cargo pretendido:

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 8, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, são insuficientes para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: ___/___/2018

Assinatura


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2018



À Comissão Examinadora do Concurso solicito Contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

- 01- Número de documentos (folhas) entregues (por extenso):
02- Nome do candidato:
03- N° de inscrição:
04- Cargo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Certificado Curso de Especialização na área de Atuação.		1,5	03	
Diploma Curso de Mestrado na área de Atuação.		02	04	
Diploma Curso de Doutorado na área de Atuação.		04	04	

Em anexo, cópia de documentos autenticados em Cartório.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato.)

IMPORTANTE

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Os títulos serão entregues no dia e no horário da aplicação das Provas Objetivas, tendo que obrigatoriamente o candidato estar de posse do envelope contendo seus documentos para Prova de Títulos na entrada à unidade onde realizará as Provas, com data prevista para o dia 29 de abril de 2018. Não será permitida a entrega de Títulos em Turno que não seja o específico do Cargo. Portanto não serão aceitos a entrega de Títulos no Turno da Manhã para cargos que as provas são no Turno da Tarde e vice-versa. Fiquem atentos as essas regras para evitar transtornos no dia da aplicação. Lembrando que o candidato que desrespeitar as normas desse Edital bem como a equipe de aplicação, está sujeito a eliminação do Certame.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:
Total de folhas entregues:
Data da entrega:
Assinatura do responsável pelo recebimento:

() documentos sem autenticação

Observação: caso o candidato não entregue esse anexo, perde o direito de reclamações posteriores

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – DESEMPREGADO

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais
EDITAL 01/2018



Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG - Edital 001/2018

Nome do candidato: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 8.1 "d", para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que me encontro desempregado e não nenhuma fonte de renda, portanto não tenho condições de arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Anexo a essa declaração envio todas as documentações solicitadas nos subitens do item 8 desse Edital, que trata sobre a solicitação de isenção amparada pela Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999

Data: ___/___/2018


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura